



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

T. A. Nº 223/2020

CT Nº 235/2018 - SEI 19.16.3720.0000334/2018-75

CT SIAD 9202174

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**, com a interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor**, neste ato representado por seu Presidente, **Thais de Oliveira Leite**.

CONTRATADA: Techbiz Forense Digital Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0002-18, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, Salas 1005, 1006, 1007, e 1008, bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP: 34.000-000, neste ato representada por **Rafael Velasquez Saavedra da Silva**, portador da Carteira de Identidade M-8.540.502 –SSP/MG e do CPF nº 013.560.106-10.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de compra e venda e prestação de serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 080/2018, de 27/12/2018, fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “aquisição de equipamentos e licenças de uso de software para realização de exame digital em celulares, mídias de armazenamento e nuvem, com atualização tecnológica e suporte técnico”:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato;
- b) a uniformização do prazo de vigência dos itens do contrato, nos seguintes termos:

- b1) prorrogação de vigência dos itens de 1 a 3, com revisão de valor, em razão de desconto concedido pela contratada;
- b2) a prorrogação de vigência, com acréscimo qualitativo, do item 4.1.1;
- b3) prorrogação de vigência do item 5;
- c) a alteração da dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação da vigência

Prorroga-se o contrato inicial, de **27/12/2021 a 31/01/2022**, inclusive, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da uniformização do prazo de vigência dos itens

Prorrogam-se, por acordo entre as partes, os prazos de vigência dos itens 1 a 5 do Contrato inicial:

ITEM DO CONTRATO	PRODUTO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
ITEM 1	ITEM 1.6 - Suporte do fornecedor 12 meses	26/12/2020	31/1/2022
ITEM 2	ITEM 2.4 - Suporte do fornecedor 12 meses	26/12/2020	31/1/2022
ITEM 3	ITEM 3.3 - Suporte do fornecedor 12 meses	26/12/2020	31/1/2022
ITEM 4	ITEM 4.1.1 – UFED Premium (Migração do atual UFED Premium para o iOS Ilimitado + AFU - (Valor Anual)	26/12/2020	31/1/2022
ITEM 5	ITEM 5.1 – FTK (SMS for FTK – SUITE)	31/1/2021	31/1/2022

CLÁUSULA QUARTA – Do acréscimo qualitativo e da revisão do valor dos serviços

Em razão do acréscimo qualitativo do item 4.1.1 e da revisão de valor dos itens 1 a 3, em razão de desconto concedido pela contratada, o valor dos serviços passa a ser o descrito no Anexo Único, devido às alterações contratuais pretendidas pelas partes, na forma solicitada pela Contratada e conforme cláusula décima terceira do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA: Da alteração da dotação orçamentária

Fica alterada a dotação orçamentária prevista no Contrato, a qual passa a ser a seguinte: 1091.03.122.703.2.009.0001.4.4.90.40.06 Fonte 10.1.

CLÁUSULA SEXTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função das alterações contratuais da cláusula primeira, o valor global do Contrato, para o período de 26/12/2020 a 31/01/2022, passa a ser de **R\$ 295.595,00**, à conta das dotações orçamentárias nº 1091.03.122.703.2.009.0001.4.4.90.40.06 fonte 10.1 e nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.40.02, fonte 10.1, com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

Este termo será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

ANEXO ÚNICO

CT 235/2018							
Valor Global		Itens	Itens a serem prorrogados (Descrição)	Valor (R\$)		Impacto do acréscimo	
				Atual	Nova Vigência (Proposta Contratada)	R\$	%
Suporte	35.000,00	1.6	Suporte do fornecedor 12 meses	24.000,00	21.600,00	-	-
		2.4	Suporte do fornecedor 12 meses	6.000,00	5.400,00	-	-
		3.3	Suporte do fornecedor 12 meses	5.000,00	4.500,00	-	-
Softwares	4.139.455,35	4.1.1	UFED Premium com instalação, configuração e treinamento (12 meses) – Acréscimo QUALITATIVO	111.788,71	249.795,00	138.006,29	3,33%
		5.1	FTK	55.528,14	14.300,00	-	-
Implantação e treinamento	68.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL	4.242.455,35		TOTAL	202.316,85	295.595,00	138.006,29	3,33%

Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CONTRATANTE

Thais de Oliveira Leite

Presidente do Conselho Gestor do FEPDC

Rafael Velasquez Saavedra da Silva

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Velasquez Saavedra da Silva, Usuário Externo**, em 23/12/2020, às 17:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL**



DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO, em 23/12/2020, às 17:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 28/12/2020, às 16:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA CAETANO CHAGAS, ASSESSOR II**, em 28/12/2020, às 16:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIENE FERREIRA DA ROCHA, ASSESSOR II**, em 28/12/2020, às 17:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0729059** e o código CRC **2BA7B51A**.